

AUTÓGRAFO N° 160, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI N° 32/2019

Processo Administrativo nº 5.366/2010.

ALTERA A LEI N 9.229, DE 30 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Programa de Incentivo para empreendimentos habitacionais do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, passa a vigorar acrescido das áreas abaixo discriminadas, na seguinte conformidade:

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar

Setor	Quadra	Lote	Área Estimada (m ²)	Logradouro	Unidades Previstas
14	115	069	31.500,00	Av. Guaratinguetá s/denominação de rua	600
17	290	002	4.203,80	R. Guabiroba, s/nº	88

acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 4º As áreas públicas desafetadas conforme Anexos I e II poderão ser alienadas e constar dos Chamamentos Públicos como parte integrante do Programa de Incentivo para produção habitacional de interesse social, podendo o Município subsidiar total ou parcialmente o valor de avaliação do terreno para viabilizar os projetos referentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Câmara Municipal de Santo André, 4 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente